



**Estado do Pará
Município de Benevides
PODER EXECUTIVO**

Lei nº 1.235, de 17 de Julho de 2018.

**Dispõe sobre a Semana Municipal de
Prevenção e Combate à Violência no
Trânsito e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Benevides, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais institui e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção e Combate à Violência no Trânsito, a ser promovida anualmente no mês de setembro.

Art. 2º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município o mês Setembro, considerando os dias 18 a 25 de setembro para a realização das atividades, dentre elas:

I - exibição de vídeos e palestras em instituições públicas e em empresas;

II - orientações a pedestres, fiscalização e abordagens de motoristas nos principais pontos de entrada da cidade;

III - distribuição de panfletos educativos.

Art. 3º Na Semana de que trata esta Lei, serão realizadas atividades de denúncia e prevenção educativas, envolvendo órgãos governamentais afins, responsáveis pela manutenção da segurança no trânsito e as diversas organizações da sociedade civil.

Art. 4º A Secretaria Municipal Defesa Social de Transporte e Trânsito - SEMDESTRAN será a responsável pela execução da lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de Julho de 2018.

RONIE RUFINO DA SILVA
Prefeito Municipal